

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 083 DE 24 DE MARÇO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Tesoureira no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-MS n. 156/2016.

CONSIDERANDO o Memorando n. 029/2017 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

CONSIDERANDO a deliberação na 417ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 6 a 8 de dezembro de 2016, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a conselheira Sra. Ana Maria Alves da Silva, Coren-MS n. 976823, a realizar reuniões com os profissionais de Enfermagem e visita nas Instituições de Saúde, e os empregados públicos Dra. Daniele Bhering Drumond Novaes e Silva, Coren-MS n. 310760, a realizar fiscalização nas Instituições de Saúde, Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy e Sr. Luan Carlos Gomes Marques a realizarem atendimento aos profissionais de Enfermagem com os mesmos serviços que são prestados na recepção da Sede do Coren-MS, nos dias 27 a 31 de março de 2017, nos municípios de Costa Rica-MS, Pedro Gomes-MS e Sonora-MS.

Art. 2º A conselheira Sra. Ana Maria Alves da Silva e os empregados públicos Dra. Daniele Bhering Drumond Novaes e Silva, Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy e Sr. Luan Carlos Gomes Marques farão jus a 4½ (quatro e meia) diárias, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar os empregados públicos Dra. Daniele Bhering Drumond Novaes e Silva e Sr. Luan Carlos Gomes Marques a conduzirem o veículo do Coren-MS, caminhonete Nissan Frontier 4x4, placa HSU8776, nos dias 27 a 31 de março de 2017.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-MS n. 056/2017.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de março de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Sra. Dayse Aparecida Clemente
Tesoureira
Coren-MS n. 11084